



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1036/2010, 26 de novembro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

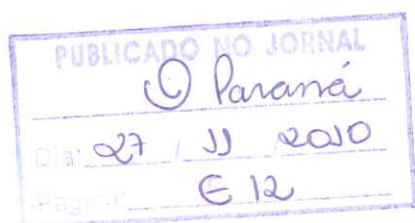
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à reposição das perdas inflacionárias aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, na forma do que preceitua a Lei nº 026/92, num importe de 4,00% (quatro por cento), decorrentes da variação medida pelo IGP-M/FGV, Índice Geral de Preços do Mercado, no período de 1º de janeiro de 2009 a 30 de julho de 2010, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta, a partir de 1º de novembro de 2010.

Art. 2º Estende-se o previsto no caput deste artigo, a todos os Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como cargos de provimento em comissão, servidores temporários, procurador jurídico e controle interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 26 de novembro de 2010.


José Eneon da Silva Telles
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ANEXO I

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Coefficiente	Varição Inflacionária
jan/09	-0,44	0,995600	
fev/09	0,26	0,998189	
mar/09	-0,74	0,990802	
abr/09	-0,15	0,989316	
mai/09	-0,07	0,988623	
jun/09	-0,1	0,987635	
jul/09	-0,43	0,983388	
ago/09	-0,36	0,979848	
set/09	0,42	0,983963	
out/09	0,05	0,984455	
nov/09	0,1	0,985439	
dez/09	-0,26	0,982877	
jan/10	0,63	0,989069	
fev/10	1,18	1,000740	
mar/10	0,94	1,010147	
abr/10	0,77	1,017925	
mai/10	1,19	1,030039	
jun/10	0,85	1,038794	
jul/10	0,15	1,040352	4,04%

